



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO Nº 33/2005, de 1º de novembro de 2005.**

*Aprova, ad referendum do Conselho Diretor deste Centro, a reestruturação organizacional das Coordenadorias Acadêmicas no âmbito do CEFET-MA.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições consagradas no Art. 15, inciso III, do Estatuto do CEFET-MA;

considerando que, até a presente data, o CEFET-MA não dispõe do Regimento e do Regulamento previstos no art 2º de seu Estatuto publicado no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2002;

considerando a necessidade de atender os requisitos do MEC para a oferta dos Cursos Superiores, em especial, os de graduação; e

considerando a proposta da Diretoria de Ensino que trata da reestruturação organizacional das Coordenadorias Acadêmicas constante do Processo nº 23048.002997/05-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Extinguir a Coordenadoria dos Cursos de Engenharia e a Coordenadoria dos Cursos de Licenciatura.

Art. 2º. Criar a Coordenadoria dos Cursos de Biologia e Segurança do Trabalho e a Coordenadoria dos Cursos de Matemática e Física.

I – A Coordenadoria dos Cursos de Biologia e Segurança do Trabalho tem como competência:

- a) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Biologia; e
- b) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso Técnico de Segurança do Trabalho.

II - A Coordenadoria dos Cursos de Matemática e Física tem como competência:

- a) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Matemática; e
- b) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 3º. Transformar as Coordenadorias de Áreas em Coordenadorias de Cursos com competência para atuar nos Cursos de Nível Técnico e Superior:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO  
CONSELHO DIRETOR**

I - A Coordenadoria da Área de Química fica transformada em Coordenadoria dos Cursos de Química, com competência para:

- a) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso Superior de Licenciatura em Química; e
- b) Coordenar as atividades acadêmicas dos Cursos Técnicos da área de Química.

II - A Coordenadoria da Área de Informática fica transformada em Coordenadoria dos Cursos de Informática, com competência para:

- a) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso Superior de Licenciatura em Informática; e
- b) Coordenar as atividades acadêmicas dos Cursos Técnicos da área de Informática.

III - A Coordenadoria dos Cursos de Tecnologia fica transformada em Coordenadoria dos Cursos de Tecnologia, Telecomunicações e Instrumentação, com competência para:

- a) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial; e
- b) Coordenar as atividades acadêmicas dos Cursos Técnicos de Telecomunicações e Instrumentação.

IV - A Coordenadoria da Área de Mecânica e Materiais fica transformada em Coordenadoria dos Cursos de Mecânica e Materiais, com competência para:

- a) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso de Engenharia Mecânica Industrial;
- b) Coordenar as atividades acadêmicas dos Cursos Técnicos de Mecânica, Mecânica e Materiais, Metalurgia e Materiais e Eletromecânica; e
- c) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Mecânica.

V - A Coordenadoria da Área de Desenho Industrial fica transformada em Coordenadoria dos Cursos de Desenho Industrial, com competência para:

- a) Coordenar as atividades acadêmicas dos Cursos Superiores que lhe forem vinculados; e
- b) Coordenar as atividades acadêmicas dos Cursos Técnicos de Desenho Industrial e Projeto de Produtos.

VI - A Coordenadoria da Área de Construção Civil fica transformada em Coordenadoria dos Cursos de Construção Civil, Gestão Ambiental, Estradas, Saneamento e Agrimensura, com competência para:

- a) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Construção Civil, quando houver; e
- b) Coordenar as atividades acadêmicas dos Cursos Técnicos de Edificações, Gestão Ambiental, Estradas, Saneamento e Agrimensura.

*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO  
CONSELHO DIRETOR**

VII - A Coordenadoria da Área de Eletroeletrônica fica transformada em Coordenadoria dos Cursos de Eletroeletrônica, com competência para:

- a) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso de Engenharia Elétrica Industrial;
- b) Coordenar as atividades acadêmicas dos Cursos Técnicos de Eletrônica e Eletrotécnica; e
- c) Coordenar as atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Eletricidade.

Art. 4º. Os Coordenadores das Coordenadorias criadas por esta Resolução serão indicados pela Diretoria de Ensino e homologados pelo Diretor Geral, ficando estes no exercício da função como Coordenador "Pro-tempore", nível FG-3, até a realização das eleições para as respectivas Coordenadorias.

Art. 5º. Os Coordenadores das Coordenadorias de Áreas transformadas por esta Resolução em Coordenadorias de Cursos ficam no exercício da função como Coordenador "Pro-tempore", nível FG-3, até a realização das eleições para as respectivas Coordenadorias.


Art. 6º. As coordenadorias de que trata esta Resolução serão subordinadas à Diretoria de Ensino.

Art. 7º. No prazo de até 90 (noventa) dias serão realizadas as eleições para as Coordenadorias de Curso, a contar da data de assinatura desta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

  
JOSE FERREIRA COSTA  
Presidente

APROVADO(A) na 76ª Reunião  
Ordinária do CONDIR, realizada  
em 24/11/05

  
Secretário(a) do CONDIR